



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO****JUSTIFICATIVA DA DISPENSA****N. 01/2017**

A Câmara Municipal de São Francisco, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria N. 16/2017, de 06 de abril de 2017, apresenta justificativa pertinente a proposta apresentada pela Empresa JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME, inscrita no CNPJ sob o N.º 13.094.761/0001-00, situada na AV. PEDRO DE ABREU E LIMA, N. 228, BAIRRO CENTRO, PROPRIÁ / SE, que consiste na contratação de uma empresa especializada na área DE CONEXÃO COMPARTILHADA À REDE INTERNET para o atendimento e esta Câmara Municipal de São Francisco / SE, e vem pelo presente manifestar o seu pronunciamento alusivo a contratação da prestação de serviços acima mencionado por força do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

I – PREÇO – O valor Contratual a ser pactuado é o atualmente vigente no mercado de trabalho e que a contratação que se pretende efetivar ocorre para tratar dos interesses desta Câmara Municipal, a rede mundial de computadores.

II – RAZÃO DA ESCOLHA – Trata-se de uma empresa que promove a bastante tempo esta conexão em nosso município e nos municípios vizinhos demonstrando em tudo que faz experiência e responsabilidade, e é também uma empresa sediada há vários anos, em seu quadro profissional todos os funcionários são especializados para esta prestação de serviço, tornando-se desta forma a melhor para a contratação.

III - ASPECTO LEGAL - a proposição em apreço encontra respaldo preceituado, no art. 24 inciso II do vigente estatuto das licitações, que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - -----

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

Com base na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II, sugere que a adjudicação seja feita com a Empresa JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por dispensa de Licitação, e estando com os preços praticados no mercado e vantajoso para o Erário, estando pois, atendida a exigência do art. 26, parágrafo único - III, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Resoluções do TCE.

Pelos substratos fáticos e jurídicos ora apresentados, submetemos a presente justificativa a apreciação e ratificação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara.

Câmara Municipal de São Francisco, 06 de abril de 2017.

CLEONILTON LOPES SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PAGNER ARAÚJO DA SILVA
Membro

MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Membro

Ratifico os termos da Justificativa e autorizo a contratação de Prestação de Serviços.

São Francisco, 06 de abril de 2017

GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

Fls. nº 15
Rúbrica

PARECER TÉCNICO JURÍDICO Nº 08/2017

CONTRATO DE DISPENSA N. 01/2017

Objeto: Serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal
Base Legal: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações.

Versa o presente processo de prestação de serviço conforme objeto acima mencionado disposto em seu Edital de Licitação, modalidade CONTRATO.

O procedimento iniciou-se com a abertura do processo administrativo, conforme estabelece e art. 38, caput, da Lei n.º 8.666/93.

A Minuta do Contrato atende os requisitos do art. 40, da Lei n.º 8.666/93 e foi afixado no mural desta Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no art. 22, § 2º, do mesmo diploma legal.

Consta nos autos, o ato de designação dos membros da comissão de Licitação, em conformidade com o art. 51, § 4º, da Lei n.º 8.666/93.

Todas as peças do processo, encontram-se assinadas e/ou rubricadas pelos Membros de Comissão de Licitação, bem como pelo Presidente da Câmara e Contratado, em obediência ao art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

A proposta encontra-se com o preço compatível com o praticado no âmbito da administração pública (art. 15, V, da Lei n.º 8.666/93), tendo sido feito registro em Parecer da Comissão de Licitação.

Pelo exposto, e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações ainda, por tudo mais que do processo administrativo consta, opinamos pela contratação da Empresa JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME, pôr cotar o menor preço no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), tendo em vista, a observância por parte da administração a todos os princípios norteadores da licitação pública.

É o nosso parecer, smj

São Francisco, 06 de abril de 2017.

Flávia Eliand Rofenburg Afendonça Nascimento
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SE

OABISE 7.183



ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DO CONTRATO

Nº 04/2017

01 -	<u>PARTES SIGNATÁRIAS:</u> CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO CNPJ Nº 32.727.927/0001-14 CONTRATADA: JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME CNPJ Nº 13.094.761/0001-00
02 -	<u>OBJETO:</u> Prestação de serviços de conexão à rede internet, nesta Câmara Municipal
03 -	<u>PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:</u> DISPENSA N. 01/2017.
04 -	<u>BASE LEGAL:</u> Art. 24, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e PARECER JURÍDICO N. 08/2017.
05 -	<u>FORMA DE PAGAMENTO E VALOR:</u> O valor para do contrato global é R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e será pago mensalmente R\$ 300,00 (trezentos reais).
06 -	<u>PRAZO DO CONTRATO</u> Este Contrato terá vigência a partir de 06 de abril de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual período.
07 -	<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u> Unidade Orçamentária: Câmara Municipal, Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: Recursos do Tesouro – Ordinários

Certifico que este extrato foi afixado no Mural desta Câmara Municipal, para o conhecimento geral, de acordo com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

São Francisco(SE), 06 de abril de 2017.


GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



Fls. nº 17
Rúbrica:

ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

ORDEM DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 04/2017

OBJETIVO: Prestação de serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal.

DATA DO CONTRATO: 06 de abril de 2017.

EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME

Tendo em vista o CONTRATO acima mencionado, celebrado entre a Câmara Municipal de São Francisco/SE e a Empresa JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME, para serviços acima mencionados, fica Vossa Senhoria informada de que o prazo começará a vigorar a partir de 06 de abril de 2017 se concluirá em 31 de dezembro de 2017.

São Francisco, 06 de abril de 2017.

GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara



Fis. nº 18
Rúbrica:

ESTADO DE SERGIPE.

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO

PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de São Francisco / Estado de Sergipe, torna público e conhecimento geral, que firmou Contrato de Dispensa, objetivando a Prestação de serviços de conexão compartilhada à rede internet, nesta Câmara Municipal, com Empresa JOSÉ EVERTON SOUZA SANTANA - ME.

São Francisco, 06 de abril de 2017.


GILVÂNIO SANTANA SILVA
Presidente da Câmara